



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 2 de setembro de 2015

Ano III - Edição nº 00324 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B489A7BC537B8798705EC0889A1AEE8

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Decreto Municipal nº 484/2015, de 01 de Setembro de 2015.
Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Decreto Municipal nº 484/2015, de 01 de Setembro de 2.015.

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. nº. 25 da Lei nº 367/2014 – LDO 2015, de 16 de Julho de 2014, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho para o exercício de 2015 e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Américadouradense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, já assumidos mediante procedimentos administrativos próprios, (licitações e contratos) e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, Inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, que a realização de horas suplementares (horas extras), assim como concessão de produtividades, neste momento, devem se dar apenas em situações de emergências atípicas e excepcionais;

CONSIDERANDO, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO, os valores das despesas já empenhadas, R\$ **27.142.589,06**, (Vinte e Sete Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos) e a continuação dos gastos municipais no mesmo ritmo que foi realizado no mês de Julho de 2015, (R\$ -

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

2.899.597,20) e, com base na previsão de receita informada pelos órgãos do Governo Federal, estadual e Municipal até o final do ano, vamos encerrar o exercício de 2015 com um déficit orçamentário de mais de **R\$ 2.707.075,06 (Dois Milhões, Setecentos e Sete Mil, Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)** e um déficit financeiro de aproximadamente **R\$ 7.606.415,46 (Sete Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos)** e finalmente;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita e atendimento ao estabelecido pelo artigo 42 da Lei 101/2000.

Decreta:

Art. 1º. _ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Administração e Fazenda poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. - Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o § 1º. do art. nº. 25 da Lei nº 367/2014 – (LDO 2015), de 16 de Julho de 2014.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada-Ba, 01 de Setembro de 2015.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal